



**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REGULAMENTO SEPLAG Nº 01/2017**

(Extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 22/02/2017)

**PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais, representado pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, conforme Delegação de Competência constante da Resolução Seplag nº 59, de 2012, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado de pré-qualificação para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva ou somente para a formação de quadro de cadastro de reserva de médico perito, médico perito na especialidade ortopedia e fonoaudiólogo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, unidade central e unidades regionais, conforme disposto na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e nos termos do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1 O processo de pré-qualificação de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva ou somente para a formação de quadro de cadastro de reserva de médico perito, médico perito na especialidade ortopedia e fonoaudiólogo para a unidade central e regionais de Perícia da SCPMSO, conforme Anexo I deste Regulamento.

1.2. O processo de pré-qualificação, regido pelo Decreto nº 45.155/2009, pela Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e por este Regulamento, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. Este processo de pré-qualificação será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme itens 6 e 7 item deste Regulamento.

1.4 Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o excedente de candidatos classificados, mas não contratados, poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação geral do processo seletivo.

1.5. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do processo de pré-qualificação e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6. É de responsabilidade do candidato, acompanhar as informações divulgadas sobre o processo de pré-qualificação no endereço eletrônico da SEPLAG/MG (www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado), em Perícia Médica).



2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

- 2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são os constantes do Anexo II.
- 2.2. O regime jurídico das funções oferecidos nesta Resolução está em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 18.185/2009 e no Decreto Estadual nº 45.155/2009, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.
- 2.3. O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/2009 e alterações e no Decreto Estadual nº 45.155/2009 é administrativo, não gerando vínculo empregatício, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.
- 2.4. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 13 da Lei 18.185/2009, no art. 8º do Decreto nº 45.155/2009 e no disposto no §13 do art. 40, da Constituição da República.
- 2.5. A vigência do contrato administrativo observará as condições dispostas no art. 4º da Lei Estadual nº 18.185/2009, e no art. 2º do Decreto Estadual nº 45.155/2009, admitida prorrogação de acordo com a legislação em vigor.
- 2.6. O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratante, do contratado, nos termos do art. 13 da Lei 18.185/2009 e do art. 8º, do Decreto 45.155/2009.
- 2.7. O contrato celebrado com base nesse processo de pré-qualificação será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 11 da Lei nº 18.185/2009.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

O(a) candidato(a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.3. Estar quite com o serviço militar;
- 3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de perícia médica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;
- 3.6. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, respeitando-se ainda, as disposições Constitucionais relativas aos aposentados, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;



3.7. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3.9. Não ter sofrido limitações de funções;

3.10. Não ser aposentado por invalidez;

3.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.12. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo II do presente Regulamento.

4. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

4.1. O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto Estadual nº 44.638/2007.

4.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e será convocado o próximo candidato aprovado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período para inscrições será de 22.02.2017 a 03.03.2017.

5.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá:

5.2.1. Preencher a Ficha de Inscrição Eletrônica que estará acessível no link disponibilizado no endereço eletrônico www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado, clicar em “Perícia Médica” e, em seguida em “Regulamento SEPLAG nº 01/2017” e em “Ficha de Inscrição Eletrônica - Regulamento SEPLAG nº 01/2017”.

5.2.2. Encaminhar a Ficha de Inscrição (Anexo III), devidamente preenchida e assinada, e os documentos informados no Anexo IV e o Anexo V deste Regulamento, digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF, para o endereço de e-mail: pss.scpms@planejamento.mg.gov.br.

5.2.3 Apresentar os documentos originais e entregar cópias dos documentos citados no item anterior, letra b, presencialmente ou por meio de Procurador, nos endereços informados no Anexo VI deste Regulamento, em um envelope, contendo a identificação do candidato e os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEPLAG/MG - PERÍCIA MÉDICA

REGULAMENTO: 01/2017 - INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

Informação sobre a vaga a qual concorre:

Cargo: ☐ Médico Perito ☐ Médico Perito - Especialidade Ortopedia ☐ Fonoaudiólogo

Local da Vaga: ☐ Unidade Central (Belo Horizonte) ☐ Unidade Regional _____
(informar qual)



5.3. No ato da inscrição o candidato deverá manifestar pela vaga a qual deseja concorrer, identificando o cargo e unidade de exercício e ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto às etapas da seleção.

5.3.1. O candidato poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga. Desta forma, caso seja identificada a realização de mais de uma inscrição ou o envio de mais de 01 (um) e-mail com a documentação referenciada no item 5.2, serão considerados aqueles com data mais recente.

5.3.2. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação sendo vedado o protocolo de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.3.3 No caso da entrega ocorrer por meio de Procurador, este deverá ser apresentar documento (procuração) em que constem os dados do outorgante e do outorgado, assim como declaração expressa de fim específico para realização de inscrição no referido processo seletivo simplificado e/ou entrega de documentos.

5.3.4. A uma única forma prevista para entrega de documentos é a estabelecida no item 5.2. Não serão considerados os documentos encaminhados de forma diversa do disposto neste Regulamento e não será admitida a inclusão de novos documentos posteriormente ao envio da documentação por e-mail.

5.3.4.1. Serão desconsiderados os documentos encaminhados por e-mail cujo original e cópia não tenham sido apresentados/entregues em meio físico nos locais e dentro do prazo estabelecido para a inscrição.

5.4. A exatidão e veracidade das informações contidas no *curriculum vitae* são de responsabilidade do candidato.

5.5. Declarações falsas ou inexatas, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.6. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição para participação no referido processo seletivo.

5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo de pré-qualificação tais como se acham estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. O processo de pré-qualificação será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – Unidade Central ou Unidades Regionais, consistentes em:

6.1.1. Etapa 1: Habilitação: Análise de Documentos com a finalidade de comprovação da Habilitação Mínima exigida.



6.1.2. Etapa 2: Titulação e Experiência: Análise de *Curriculum Vitae* e documentos para comprovação da Experiência Profissional e da Titulação/Formação Acadêmica declaradas no formulário de inscrição (classificatório).

6.1.3. Etapa 3: Entrevista: A entrevista considerará os seguintes critérios:

6.1.3.1. Capacidade de Trabalho em equipe/relacionamento interpessoal;

6.1.3.2. Iniciativa e proatividade (Comportamento proativo no âmbito de atuação);

6.1.3.3. Conhecimento da área de atuação/desenvoltura;

6.1.3.4. Habilidade de comunicação.

6.2. Será convocado para entrevista o número de candidatos correspondente a até 03 (três) vezes o número de vagas ou 03 candidatos, no caso de formação somente de quadro de cadastro de reserva, observada a ordem decrescente de pontuação na etapa anterior. Havendo empate entre os últimos lugares, será convocado o mais idoso.

6.3. A entrevista será realizada na unidade para a qual o candidato concorrerá pela vaga, em data e horário informados quando da convocação.

6.4. Os endereços da unidade central e das unidades regionais estão disponíveis no Anexo VI deste Regulamento.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local de entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da realização da entrevista e apresentar documento oficial de identidade com foto (original).

6.5. O não comparecimento para a entrevista no dia e no horário agendado implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

6.6. A pontuação da Etapa 02 corresponderá a 60 pontos (60% dos pontos totais) e da Etapa 03, a 40 pontos (40% dos pontos totais), distribuídos conforme Anexo VII deste Regulamento.

6.7. A classificação final considerará a soma das notas atribuídas ao candidato na segunda e na terceira etapa. Os casos de empate serão resolvidos considerando-se a maior nota atribuída, respectivamente, na segunda etapa e na terceira etapa. Permanecendo o empate, será considerado o critério da maior idade.

7. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

7.1. A Análise de Documentos deste processo de pré-qualificação tem a finalidade de comprovação da Habilitação Mínima exigida, da Experiência Profissional e da Titulação/Formação Acadêmica declaradas no ato de inscrição.

7.1.1. A Comprovação da habilitação mínima exigida será realizada mediante análise de documentos enviados quando da inscrição.



7.1.2. A comprovação de experiência profissional será realizada mediante apresentação de documento que comprove a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa com a instituição empregadora: no caso de empregados, carteira de trabalho, certidão ou declaração de tempo de serviço; e no caso de autônomo, contrato/declaração de prestação de serviços ou certidão de inscrição municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar o início e o fim do tempo de serviço, preferencialmente explicitando dia, mês e ano.

7.1.3. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabelas a seguir:

7.2. Tempo de estágio e participação em eventos como Seminários e Congressos durante o período da graduação **não** serão contabilizados.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo de pré-qualificação será divulgado no site da SEPLAG – (www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado, clicar em “Perícia Médica” e “Regulamento SEPLAG nº01/2017”)

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra os resultados obtidos em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O período de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado das Etapas 1 e 2, e 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo, que contemplará o resultado da Etapa 3 (Entrevista).

9.3. Para interpor recurso, o candidato deverá:

9.3.1 Preencher o Formulário de Recurso Eletrônico, que estará acessível no link disponibilizado no endereço eletrônico www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado (clicar em “Perícia Médica” e, em seguida em “Regulamento SEPLAG nº 01/2017” e em “Formulário de Recurso Eletrônico - Regulamento SEPLAG nº01/2017”).

9.3.2. Encaminhar os documentos que julgue pertinentes para endossar o pedido (se houver), digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF, para o endereço de e-mail: pss.scpms@planejamento.mg.gov.br.

9.4. Caso prefira, o candidato poderá interpor recurso presencialmente. Para isto o candidato deverá:

- a) Entregar o Formulário de Recurso (Anexo VIII) deste Regulamento, devidamente preenchido e assinado, apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos que julgue pertinentes para endossar o pedido (se houver), presencialmente ou por meio de Procurador, nos endereços informados no Anexo VI deste Regulamento, em um envelope, contendo a identificação do candidato e os seguintes dados:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEPLAG/MG - PERÍCIA MÉDICA
REGULAMENTO: 01/2017 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

Informação sobre a vaga a qual concorre:

Cargo: ☐ Médico Perito ☐ Médico Perito – especialidade Ortopedia ☐ Fonoaudiólogo

Local da Vaga: ☐ Unidade Central (Belo Horizonte) ☐ Unidade Regional _____
(informar qual)

Recurso referente a: _____
(Informar etapa)

9.3.1. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação sendo vedado o protocolo de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

9.3.2. No caso da entrega ocorrer por meio de Procurador, este deverá ser apresentar documento (procuração) em que constem os dados do outorgante e do outorgado.

9.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo e fora do contexto ou encaminhados de forma diversa do disposto neste Regulamento.

9.5. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da SEPLAG/MG (www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado - clicar em “Perícia Médica” e em “Regulamento SEPLAG nº 01/2017”).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para efeito de contratação, a pré-qualificação terá validade limitada a 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da homologação do Resultado Final.

10.2. A contratação será pelo prazo determinado de 03 (três) anos, nos termos do art. 4º, IV, da Lei nº 18.185/2009, alterada pela Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, admitida prorrogação de acordo com a legislação em vigor.

10.3. Considerando o vulto de demandas e a disponibilidade de recursos, haverá possibilidade de renovação do contrato celebrado com base no presente Processo Seletivo, por período adicional de até 03 (três) anos, a contar da vigência do instrumento original, nos termos do inciso IV, do §1º, do artigo 4º, da Lei nº 18.185/2009, alterada pela Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

10.3. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo obedecerão ao constante nos Anexos I e II e, quanto ao mais, às disposições constantes do Decreto Estadual nº 45.155/2009 e na Lei nº 18.185/2009 e Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 .

10.4. Caberá aos médicos peritos, médicos peritos na especialidade ortopedia e fonoaudiólogos contratados para a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional realizarem análises estatísticas, sugerir e participar do planejamento e execução de ações de saúde ocupacional, realizarem os diversos tipos de avaliações periciais, atuando, sempre que oportuno, na área de sua especialidade.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Incorporar-se-ão a este Regulamento, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este processo de pré-qualificação, que vierem a ser publicados pela SEPLAG.

11.2. Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

11.3. Todas as despesas relativas à participação no processo de pré-qualificação - inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos - bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

11.4. A SEPLAG não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

11.5. O resultado de todas as etapas será divulgado no site da SEPLAG, no seguinte endereço eletrônico: www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado, em “Perícia Médica”, “Regulamento SEPLAG nº 01/2017”.

11.6. Todas as informações complementares relacionados ao processo de pré-qualificação de que trata este Regulamento poderão ser obtidos no sítio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado, em “Perícia Médica”, “Regulamento SEPLAG nº 01/2017”).

11.7. Integram o presente Regulamento os seguintes Anexos:

Anexos I - Quadro de Vagas/Cadastro de Reserva

Anexo II - Quadro de Atribuições, Carga Horária, Habilitação e Requisitos Mínimos e Remuneração;

Anexo III - Ficha de Inscrição

Anexo IV - Lista de Documentos para Inscrição

Anexo V - Declaração de Preenchimento de Requisitos

Anexo VI - Endereços da unidade central e das unidades regionais

Anexo VII - Distribuição dos Pontos – Etapas 02 e 03

Anexo VIII - Formulário para Interposição de Recurso.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, consultando, se necessário, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2017

Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA

LOCALIDADE	MÉDICO PERITO	MEDICO PERITO - ESPECIALIDADE ORTOPEDIA	FONOAUDIOLOGO
ALMENARA	CR	-	CR
ARAÇUAÍ	CR	-	CR
BARBACENA	CR	-	CR
BELO HORIZONTE (CENTRAL)	CR	CR	CR
CARATINGA	1 vaga + CR	-	CR
CORONEL FABRICIANO	CR	-	CR
CURVELO	CR	-	CR
DIAMANTINA	CR	-	CR
DIVINÓPOLIS	2 vagas + CR	-	CR
GOVERNADOR VALADARES	CR	-	CR
ITABIRA	CR	-	CR
JANAÚBA	1 vaga + CR	-	1 vaga + CR
JUIZ DE FORA	2 vagas + CR	-	CR
LAVRAS	CR	-	CR
LEOPOLDINA	CR	-	CR
MONTES CLAROS	CR	-	CR
MURIAÉ	CR	-	CR
PARACATU	CR	-	CR
PASSOS	CR	-	1 vaga + CR
PATOS DE MINAS	CR	-	CR
POÇOS DE CALDAS	CR	-	CR
POUSO ALEGRE	CR	-	1 vaga + CR
SÃO JOÃO DEL REI	CR	-	CR
SETE LAGOAS	CR	-	CR
TEÓFILO OTONI	CR	-	CR
UBÁ	CR	-	CR
UBERABA	CR	-	CR
UBERLÂNDIA	CR	-	1 vaga + CR
VARGINHA	CR	-	CR
VIÇOSA	CR	-	CR

CR: Cadastro de Reserva



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO/ CARGA HORÁRIA
MÉDICO - PERITO	- Realizar perícias médicas, exames médico-ocupacionais e inspeção em ambiente de trabalho e emitir pareceres e laudos médico-periciais; - ministrar treinamentos em perícia médica e saúde ocupacional; - elaborar, implementar e participar de programas de perícia médica e saúde ocupacional; - atuar como assistente-técnico do Poder Executivo nas perícias judiciais; - executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições definidas, conforme orientação superior.	Curso de graduação em medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina; Residência Médica ou equivalente (títulos de especialidade médica reconhecidos por convênio entre o Conselho Federal de Medicina - CFM -, a Associação Médica Brasileira - AMB - e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou pós-graduação <i>lato sensu</i>), nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 15.470, de 2005, atualizado pela Lei 20.364, de 2012.	R\$ 4.676,20 Carga horária 20h/semana
MÉDICO - PERITO - ORTOPEDISTA	- Realizar perícias médicas, exames médico-ocupacionais e inspeção em ambiente de trabalho e emitir pareceres e laudos médico-periciais; - ministrar treinamentos em perícia médica e saúde ocupacional; - elaborar, implementar e participar de programas de perícia médica e saúde ocupacional; - atuar como assistente-técnico do Poder Executivo nas perícias judiciais; - executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições definidas, conforme orientação superior.	Curso de graduação em medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina; Residência Médica ou equivalente em ortopedia (títulos de especialidade médica reconhecidos por convênio entre o Conselho Federal de Medicina - CFM -, a Associação Médica Brasileira - AMB - e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou pós-graduação <i>lato sensu</i>), nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 15.470, de 2005, atualizado pela Lei 20.364, de 2012.	R\$ 4.676,20 Carga horária 20h/semana
FONOAUDIÓLOGO	- Analisar prontuário, avaliar as alegações e devidas comprovações do servidor; - Avaliar exames complementares que porventura tenham sido feitos; - Realizar o exame físico pericial, preferencialmente na especialidade para a qual o candidato foi aprovado em processo seletivo; - Redigir Laudo; - Emitir parecer em perícia médica; - Orientar o periciando com relação aos próximos procedimentos decorrentes da perícia; - Atuar como assistente técnico em ações judiciais em que o Estado seja parte; - Participar de programas de saúde ocupacional;	Curso de graduação em fonoaudiologia / e registro profissional expedido pelo respectivo Conselho Regional Ter disponibilidade para eventuais viagens a Belo Horizonte para treinamentos (peritos das regionais)	R\$ 1.193,80 Carga horária 30h/semana



ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

01. Informação sobre a vaga a qual concorre:

Cargo: ☐ Médico Perito ☐ Médico Perito – Especialidade Ortopedia ☐ Fonoaudiólogo
Local da Vaga: ☐ Unidade Central (Belo Horizonte) ☐ Unidade Regional _____
(informar qual)

02. Informação sobre o candidato:

Nome:

Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino Estado Civil:

Data de Nascimento: / /

Nome da mãe:

Naturalidade:

Nacionalidade:

CPF: RG: Órgão Emissor: Data de Emissão: / /

Grau de instrução:

Área de Formação (Especialidade):

Residência concluída? ☐ SIM ☐ NÃO

Tem conta no Banco do Brasil: ☐ SIM ☐ NÃO - Se sim, informe: Agência: Nº da Conta:

☐ Declaro que as informações acima são verdadeiras.

☐ Declaro a que estou ciente das instruções e aceito as condições do processo de pré-qualificação tais como se acham estabelecidas no Regulamento SEPLAG nº01/2017 e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, de de .
Local

Assinatura: _____



ANEXO IV - LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição devidamente preenchida - modelo no Anexo III;
- Declaração de preenchimento de requisitos devidamente preenchida - modelo Anexo V;
- Comprovante de endereço atual;
- Diploma do curso de graduação em Medicina ou declaração de conclusão de curso fornecida pela Instituição de ensino;
- Certificado de conclusão de residência ou especialização *latu sensu*;
- Carteira do CRM;
- *Curriculum Vitae*, com cópia dos seguintes comprovantes**:
 - Experiência profissional, caso possua;
 - Titulação, caso possua;
 - Cursos de capacitação, caso possua;
 - Comprovante de exercício ou conclusão de Residência na área de sua especialidade.

Observações:

* A conferência com os documentos originais (fé pública) será realizada no momento de entrega dos documentos, mediante apresentação, pelo candidato, de documento original e respectiva fotocópia, na unidade central ou unidades regionais.

** Não serão computados os pontos referentes às informações constantes no *Curriculum Vitae* de experiência profissional, titulação e participação em cursos de capacitação que não forem devidamente comprovadas, conforme disposto no item 7 do Regulamento SEPLAG nº 01/2017.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS

Eu, _____, declaro preencher os requisitos constantes do item 3 do Regulamento do Processo Seletivo do qual sou candidato e me comprometo à adequada comprovação desta declaração, inclusive através da apresentação dos seguintes documentos, no ato da contratação (original e cópia):

- Documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física - antigo CPF;
- Carteira profissional;
- Título de eleitor com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação das obrigações militares, apenas no caso de candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de Casamento e de nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos solteiros;
- Comprovante de conclusão da habilitação mínima exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelos Sistemas Estaduais de Ensino;
- Certificado de conclusão de residência médica/pós-graduação;
- Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou, caso possua, comprovante da data do primeiro emprego
- Declaração, em formulário específico fornecido pela SEPLAG/MG, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal
 - Caso não exerça outro cargo público: Declaração de Acúmulo de Cargos (cód 18) e Declaração que não ocupa outro cargo ou função pública (cód 79)
 - Caso exerça outro cargo público: Declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos; Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 1º cargo; Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 2º cargo – SEPLAG; Contracheque.
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - com conclusão pela aptidão pelo cargo emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional;
- Declaração de Bens e Direitos, em formulário específico fornecido pela SEPLAG/MG, em cumprimento à Lei Nº 8.730/1993
- Comprovante de abertura de conta corrente em agência do Banco do Brasil.
- Requerimento de Adesão ou Exclusão à Assistência Prestada pelo IPSEMG (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais) (formulário próprio SEPLAG)
- Termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual (conforme art. 9º. do Decreto Estadual Nº 43.885/2004)
- Atestado de bons antecedentes.
- Declaração, em formulário específico fornecido pela SEPLAG/MG, informando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto Nº 45.604/2011, para contratação na administração pública direta e indireta do Poder Executivo;
- Declaração de Parentes, em formulário específico fornecido pela SEPLAG/MG, conforme Decreto Nº 44.908/2008;
- Declaração de Contribuição Previdenciária a favor da Previdência Social – INSS. (se houver).

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura



ANEXO VI - ENDEREÇO DA UNIDADE CENTRAL E DAS UNIDADES REGIONAIS

Horário de Atendimento (Recebimento de documentação) : das 08:00 às 17:00

Localidade	Coordenador/Responsável	Endereço
Almenara	Amarildo Alves Costa	Av. Olindo Miranda, 1713 – Bairro São Pedro.
Araçuaí	Geraldo Waleri da Silva	Rua das Hortências, 220 – Bairro Nova Terra.
Barbacena	Rafael Magno Tibiriça Meira	Rua José Ede, 100 – Centro.
Belo Horizonte (central)	Gilmara Araújo	Rua da Bahia, 1.148, 3º andar (Protocolo) – Centro.
Caratinga	Daywison Sousa Ferreira	Av. Presidente Tancredo Neves, 727 - Bairro José Moises Nacif.
Coronel Fabriciano	Flaviane Maria Teixeira Godinho	Avenida Pedro Nolasco, 425 – Centro.
Curvelo	José Luiz Corrêa Neto	Rua Domingos Viana, 39 - Centro.
Diamantina	Thais de Castro Magalhães	Rua Nações Unidas, 45- Bairro Fátima.
Divinópolis	Lucas José Oliveira	Avenida Getúlio Vargas, 822 – Centro.
Governador Valadares	Mirtes Maria Pascoal Ferradeira	Rua Israel Pinheiro, nº 2011 - Centro
Itabira	Amarildo Campos Procópio	Avenida Carlos Drumond de Andrade, 209 - Centro.
Janaúba	Solange Gomes	Rua Barão de Gorutuba, 57 - Centro.
Juiz de fora	Paulo Henrique Dutra Pinto	Avenida Rio Branco, 2189, 13º andar - Centro.
Lavras	Clédison Jose de Oliveira	Praça Monsenhor Domingos Pinheiro, 79, 1º e 2º andares - Centro.
Leopoldina	Roberta Silva Jorge	Rua Ribeiro Junqueira, 58, Térreo – Centro.
Montes claros	Gelsa Eliane Guimarães	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 186 - Centro.
Muriae	Amélio de Lima Martins	Praça João Pinheiro, 81 - Centro.
Paracatu	Simone da Silva Neiva	Praça Ademar da Silva Neiva, 147 - Centro.
Passos	Ângelo Lara Barbosa	Rua dos Engenheiros, 199 – Centro.
Patos de Minas	Luiz Antônio Caixeta Rassi	Rua José de Santana, 1307 - Centro.
Poços de Caldas	Avelina Haussler Fernandes	Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro.
Pouso Alegre	João Romão Lima	Rua Comendador José Garcia, 420 Centro.
São João Del Rei	Maria Aparecida Chagas	Rua Henrique Benfenati, 208 – Bairro Caieiras
Sete Lagoas	Tatiana Cássia Rocha	Avenida Raquel Teixeira Viana, 771, Bairro Canaã.
Teófilo Otoni	Flávio Henrique Salomão Neto	Av. Francisco Sá, nº 67– Centro
Ubá	José Ramon Costa Amoroso Lima	Rua São José, 198, Sobreloja – Centro.
Uberaba	Edgard França Mariano de Almeida	Rua Segismundo Mendes, 567, Centro.
Uberlândia	Maria de Lourdes Rosa	Rua Rodrigues da Cunha, nº 460 - Bairro Martins
Varginha	Amsterdã Ferreira Soares	Rua Manoel Diniz, 145 - Bairro Industrial JK.
Viçosa	Sebastião Fialho Bitarães	Avenida P. H. Rolfs, 81, 5º andar - Centro.



ANEXO VII - DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS – ETAPA 02 E ETAPA 03

CARGOS: MÉDICO PERITO e MÉDICO PERITO NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA

Etapa 02: Titulação e Experiência		
TÍTULO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSO DE CAPACITAÇÃO	Ponto por título, curso de capacitação, ou por ano de experiência	Pontuação máxima
Tempo de experiência na função de Perito. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades periciais, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	25
Tempo de experiência profissional como médico. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	04	20
Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas), na área da saúde, proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente, certificado de conclusão de Residência registrado nos conselhos regionais de medicina, ou título de especialidade médica, reconhecido pela Sociedade da especialidade. Somente serão considerados os títulos que não foram utilizados para comprovação da habilitação mínima exigida para o cargo.	05	15
Pontuação Máxima Alcançável	60	

Etapa 03 - Entrevista	
CRITÉRIO	Pontuação Máxima Alcançável
Capacidade de Trabalho em equipe/relacionamento interpessoal	5
Iniciativa e proatividade (Comportamento proativo no âmbito de atuação);	5
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura	25
Habilidade de comunicação.	5
Pontuação Máxima Alcançável	40



CARGO FONOAUDIÓLOGO

Etapa 02: Titulação e Experiência		
TÍTULO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSO DE CAPACITAÇÃO	Ponto por título, curso de capacitação, ou por ano de experiência	Pontuação máxima
Tempo de experiência na função de Perito. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades periciais, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	25
Tempo de experiência profissional como fonoaudióloga. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	04	20
Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas), mestrado ou doutorado na área da saúde, proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente.	05	15
Pontuação Máxima alcançável	60	

Etapa 03 - Entrevista	
CRITÉRIO	Pontuação Máxima Alcançável
Capacidade de Trabalho em equipe/relacionamento interpessoal	5
Iniciativa e proatividade (Comportamento proativo no âmbito de atuação);	5
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura	25
Habilidade de comunicação.	5
Pontuação Máxima Alcançável	40



ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ref: Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Regulamento SEPLAG nº 01/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais do Estado de Minas Gerais.

Eu, _____,
RG _____, CPF: _____, candidato a vaga de _____,
para atuação na ☐ Unidade Central – Belo Horizonte ☐ Unidade Regional _____,
apresento recurso ao resultado referente à: (assinale a etapa de referência):

- ☐ Etapa 01 – Habilitação
☐ Etapa 02 – Titulação e Experiência
☐ Classificação Final (inclui a Etapa 03 – Entrevista)

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está sendo contestada)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local/ data: _____

Assinatura do requerente

Recebido em: ____/____/____, às ____:____, por: _____
Nome/MASP